DESPACHO

Considerando a necessidade de renovação e ampliação da capacidade operacional da frota da Câmara Municipal de Trabiju;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal dispõe atualmente de apenas um veículo oficial para atendimento de todas as suas atividades administrativas, institucionais e operacionais, o qual vem sendo utilizado há longo período de tempo e submetido a utilização contínua e intensa;

Considerando que o referido veículo é empregado simultaneamente para atendimento das demandas administrativas internas, deslocamentos para serviços externos, transporte de servidores, participação de vereadores em reuniões, audiências, cursos, capacitações, eventos institucionais, bem como em viagens oficiais destinadas ao relacionamento institucional com órgãos públicos e demais atividades inerentes ao exercício da função legislativa;

Considerando que a utilização exclusiva de um único veículo para atendimento de todas as demandas da Câmara Municipal aumenta os riscos de indisponibilidade operacional decorrentes de manutenções preventivas e corretivas, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

Considerando que a limitação da frota impacta diretamente a eficiência administrativa, a economicidade operacional, a segurança dos usuários e o adequado atendimento das demandas legislativas e administrativas;

Considerando que os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores possuem caráter estritamente institucional, relacionados ao exercício da atividade legislativa, à fiscalização da Administração Pública, à participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, à representação institucional da Câmara Municipal e ao atendimento das demandas administrativas do órgão;

Considerando a necessidade de garantir melhores condições de mobilidade institucional, maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos oficiais, bem como reduzir riscos de paralisação das atividades e minimizar custos decorrentes de manutenções futuras;

Considerando que a aquisição de veículo do tipo sedan, com padrão compatível às necessidades da Administração, mostra-se adequada à realização frequente de deslocamentos intermunicipais e viagens oficiais, exigindo condições mínimas de desempenho, segurança, conforto, espaço interno, confiabilidade mecânica e recursos tecnológicos compatíveis com o interesse público;

Considerando, por fim, que a futura especificação do objeto deverá observar exclusivamente requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade, vedada qualquer indicação de marca ou modelo específico, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

DETERMINO ao setor competente a adoção das providências necessárias para a formalização da demanda e instrução de processo administrativo visando à

aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

Para tanto, deverão ser elaborados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, retomando os autos conclusos para análise e deliberação desta Presidência.

Trabiju/SP, 05 de maio de 2026.

Antonio Carlos Amaral dos Santos

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de responsabilidades dos servidores da Câmara Municipal no processo de dispensa de licitação e dá outras providências.

Robson Ribeiro de Souza, presidente em exercício da Câmara Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de organizar e atribuir funções aos servidores envolvidos nos processos de dispensa de licitação, visando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade dos procedimentos administrativos, com fundamento na Resolução nº 02/2024, resolve:

Art. 1º- Ficam designadas as seguintes funções aos servidores no âmbito dos processos de dispensa de licitação:

a) **PAULO DONIZETI SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 14.378.684-2 SSP/SP e CPF/MF sob nº 065.034.428-66, na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;

b) **KAIO FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 57.677.462-5 SSP/SP e CPF/MF sob nº 557.532.678-07, na função de **FORMALIZADOR DE DEMANDA**;

c) **LUANA CAROLINE PONTIERI**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 55.954.438-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 432.822.978-82, na função de **COTAÇÃO DE PREÇOS**;

d) **EMANUELE BRAGA SILVANO**, portadora da cédula de identidade RG sob n° 40.467.719-8 SSP/SP e CPF/MF sob n° 451.914.558-94, na função de **GESTOR DE CONTRATOS**;

e) **MARLENE GARCIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG sob n° 26.526.291-4 SSP/SP e CPF/MF sob n° 257.490.588-16, na função de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º- Os servidores designados para as funções acima descritas deverão cumprir rigorosamente os prazos, as normas legais e regulamentares aplicáveis aos processos de dispensa de licitação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, SP - 10 de dezembro de 2024.

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju

MEMORANDO

DE: Setor Administrativo

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Trabiju/SP

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para análise e aprovação.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Despacho Presidencial que determinou a adoção das providências necessárias para instrução de processo administrativo visando à aquisição de 01 (um) veiculo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP, informamos que foram concluídos os documentos da fase de planejamento da contratação.

Dessa forma, encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Termo de Referência – TR;

III – Pesquisa de preços e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Os documentos foram elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplam a justificativa da necessidade da contratação, a análise da solução escolhida, os requisitos técnicos do objeto, os resultados pretendidos e os parâmetros necessários para a futura realização do procedimento licitatório.

Assim, submetemos os referidos documentos à análise e deliberação de Vossa Senhoria, para fins de aprovação e prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Trabiju/SP, 05 de junho de 2026.

KAIO FRANCISCO DA SILVA
KAIO FRANCISCO DA SILVA
Formalizador de Demanda
Portaria n.º 08/2024
Câmara Municipal de Trabiju/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da capacidade operacional da frota da Câmara Municipal de Trabiju, considerando que o Poder Legislativo dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, utilizado há longo período e destinado ao atendimento de todas as demandas institucionais da Câmara Municipal.

O veículo atualmente existente atende simultaneamente:

- atividades administrativas internas;
- deslocamentos para serviços externos;
- transporte de servidores;
- participação de vereadores em reuniões, audiências, cursos, capacitações e eventos institucionais;
- viagens oficiais para órgãos públicos, repartições governamentais e demais compromissos relacionados ao exercício da atividade legislativa.

A utilização contínua e intensa do único veículo disponível ocasiona elevado desgaste mecânico, aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, maior risco de indisponibilidade operacional e possibilidade de interrupção dos serviços administrativos e institucionais desempenhados pelo Poder Legislativo.

Além disso, a limitação da frota compromete:

- a eficiência administrativa;
- o adequado atendimento das demandas legislativas;
- a economicidade operacional;
- a segurança dos usuários;
- a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores possuem natureza eminentemente pública e institucional, estando diretamente relacionados ao exercício da função legislativa, à fiscalização da Administração Pública, à participação em treinamentos e capacitações, à representação institucional da Câmara Municipal e ao atendimento de demandas administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição de novo veículo oficial visa:

- proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos;
- reduzir riscos de paralisação das atividades em razão de manutenção do veículo atualmente utilizado;
- diminuir custos futuros com manutenção corretiva;
- garantir melhores condições de mobilidade institucional;
- assegurar maior eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A escolha por veículo sedan de padrão intermediário/superior decorre da necessidade de realização frequente de deslocamentos intermunicipais e viagens oficiais, exigindo veículo com:

- adequado desempenho rodoviário;
- segurança veicular;
- conforto operacional;
- espaço interno compatível;
- confiabilidade mecânica;
- tecnologia mínima de assistência à condução e segurança dos ocupantes.

A especificação técnica do objeto foi elaborada com base em parâmetros mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo específico, observando os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**

3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O veículo deverá apresentar as características mínimas:

VEÍCULO TIPO SEDAN, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente.

MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:

- Motorização mínima de 2.0;
- Combustível flex (etanol/gasolina);
- Potência mínima de 140 cv;
- Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial;
- Direção elétrica;

- Tração dianteira;
- Tanque de combustivel com capacidade mínima de 45 litros.

SEGURANÇA:

- Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Mínimo de 06 airbags;
- Sistema de freios ABS com EBD;
- Controles de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo:
- frenagem autônoma de emergência;
- alerta de mudança/permanência em faixa.
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Câmera de ré;
- Sistema ISOFIX;
- Freio de estacionamento eletrônico;
- Assistências eletrônicas de condução e monitoramento.

CONFORTO E ACABAMENTO:

- Ar-condicionado digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente;
- Banco do motorista com ajuste elétrico;
- Chave presencial;
- Retrovisores elétricos com rebatimento automático;
- Vidros elétricos nas 04 portas;
- Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade;
- Computador de bordo.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:

- Central multimídia touchscreen de no mínimo 10";
- Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio;
- Painel de instrumentos digital colorido;
- Entrada USB tipo C dianteira e traseira;
- Sistema de som integrado.

GARANTIA

Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pelas características, podem ainda serem classificados como de natureza comum.

Os produtos são previsíveis e serão adquiridos em parcela única devido à necessidade de aquisição, estão ausentes os pressupostos legais para a adoção do Sistema de Registro de Preços, ou seja: **eventualidade e imprevisibilidade**. Portanto, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, o tipo de solução que mais se adéqua à presente demanda é a **CONTRATAÇÃO** via PREGÃO ELETRÔNICO, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade. O contrato deverá ter a vigência inicial de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. JULGAMENTO POR ITEM

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os proponentes.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP obteve-se os seguintes contratos para aquisição de veículos com as características semelhantes ao desta demanda:

a) Contrato n.º 04/26 da Câmara Municipal de Barretos: R$ 196.990,00;
b) Contrato n.º 11/26 do Tribunal de Justiça Militar do estado de Minas Gerais: R$ 206.344,00

Portanto, estima-se para a contratação pretendida o valor aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pesquisas de mercado deverão ser realizadas utilizando-se os meios alternativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas deverá atender, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação pretendida é aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de item comum.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competividade. Desta feita, a solução será em itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo oficial objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Trabiju pretende alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:

a) garantir maior eficiência e continuidade na execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
b) proporcionar melhores condições de deslocamento para vereadores e servidores no exercício de atividades institucionais, administrativas, fiscalizatórias e de representação oficial;
c) reduzir riscos de interrupção dos serviços em razão de indisponibilidade mecânica do veículo atualmente utilizado pela Câmara Municipal;
d) ampliar a capacidade operacional da estrutura administrativa, considerando que atualmente o órgão dispõe de apenas um veículo oficial para atendimento de todas as demandas institucionais;
e) promover maior segurança aos ocupantes durante deslocamentos urbanos e rodoviários, mediante utilização de veículo dotado de tecnologias modernas de segurança ativa e passiva;
f) assegurar maior confiabilidade mecânica e operacional nos deslocamentos realizados pelo Poder Legislativo;
g) reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva excessiva e desgaste natural do veículo atualmente em utilização prolongada;
h) garantir melhores condições de conforto e ergonomia para viagens institucionais e deslocamentos intermunicipais frequentemente realizados por vereadores e servidores;
i) proporcionar maior economicidade administrativa no médio e longo prazo, mediante renovação parcial da frota com veículo mais moderno, eficiente e com garantia de fábrica;
j) assegurar maior disponibilidade de atendimento simultâneo das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
k) contribuir para melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos e para a adequada prestação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
l) atender ao interesse público mediante modernização da estrutura operacional da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Deverão ser indicados responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços e providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

15. MAPEAMENTO DE RISCO

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Especificações excessivamente restritivas no Termo de Referência	Impugnações, restrição da competitividade e atraso do certame	Média	Elaboração de descritivo com parâmetros mínimos de desempenho e vedação de indicação de marca/modelo
Fracasso ou deserto da licitação	Necessidade de repetição do procedimento licitatório	Baixa	Pesquisa de mercado prévia e definição de especificações compatíveis com diversos fabricantes
Proposta com veículo incompatível com as especificações	Prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa	Média	Análise técnica detalhada da proposta e exigência de catálogo/ficha técnica do fabricante
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento do planejamento administrativo	Média	Estabelecimento de prazo contratual adequado e aplicação de sanções em caso de inadimplemento
Entrega de veículo com vícios ou defeitos	Prejuízo operacional e necessidade de manutenção precoce	Baixa	Exigência de garantia de fábrica e recebimento mediante conferência técnica
Descontinuidade de fabricação/modelo durante a contratação	Dificuldade no fornecimento do objeto	Baixa	Previsão de aceitação de modelo equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas
Custos futuros elevados de manutenção	Impacto orçamentário e operacional	Baixa	Definição de requisitos mínimos de qualidade, garantia e confiabilidade mecânica
Utilização inadequada do veículo oficial	Desgaste prematuro e aumento de	Baixa	Controle de uso, registro de viagens e observância das normas internas da Câmara

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
	despesas		Municipal

CONCLUSÃO: Os riscos identificados apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, elaboração adequada do Termo de Referência, fiscalização contratual e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Trabiju, 18 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:
NOME: KAIO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 557.532.678-07
CARGO/FUNÇÃO: Formalizador de Demanda – Portaria n.º 08/2024

KAIO FRANCISCO DA SILVA.
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÉDIO (R$)
01	01	UN	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, novo, zero quilômetro,fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:** • Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica; • Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. **SEGURANÇA:** • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento. **CONFORTO E ACABAMENTO:** • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético	193.502,80

			premium equivalente; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10"; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. **GARANTIA** • Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	

1.1 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.
1.3 O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas diretamente com fornecedores da região e contratos de objeto semelhante obtidos por pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e banco de Preços da Plataforma BLL, atendendo ao previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa:

PESQUISA DE MERCADO:

1) MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026: R$ 195.990,00
2) MUNICÍPIO DE JUTI/ MS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026: R$ 199.000,00
3) MUNICÍPIO DE CACONDE/ SP – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026: R$ 169.190,00
4) CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS/SP – CONTRATO N.º 04/2026: R$ 196.990,00
5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS – CONTRATO N.º 11/2026: R$ 206.344,00

1.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser entregue completo, com todos os itens e acessórios exigidos por lei.

4.2. O veículo deverá ser transportado de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até a Câmara Municipal de Trabiju - SP.

4.3. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.

4.4. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no interior do Estado, e em cidades limítrofes do município de Trabiju (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

4.5. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação da entrega do veículo, a contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.6. **Endereço de entrega:** O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letizio, n.º 522, Centro, na cidade de Trabiju - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, sempre com contato telefônico antecipado no número (16) 3349-1289 para melhor planejamento da equipe que receberá os itens da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
5.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. Nos termos do art. 87, inc. II da **RESOLUÇÃO nº 02/2024**, o objeto será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

7.3. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de veículo automotor zero quilômetro, sem execução de serviços técnicos especializados associados, conclui-se pela desnecessidade de exigência de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito dos TCs nº 006654.989.25-0, 006753.989.25-0 e 023270.989.25-4.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº 01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:
a) **GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO**
b) **FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA**

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
13.1. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.
13.2. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção e transportes.

Trabiju, 02 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
NOME: LUANA CAROLINE PONTIERI
CPF: 432.822.978-82
CARGO/FUNÇÃO: Responsável por Cotação de Preços – Portaria n.º 08/2026

Luana Caroline Pontieri
Assinatura

MUNICIPIO DE TAQUARITUBA
TAQUARITUBA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 027/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDUARDO CORREIA ALVES DE ALVARENGA
Data de Publicação: 26/03/2026 14:59:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2026 14:38:12
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA ALTIS PREMIUM 2.0 FLEX 0KM
Descrição: VEICULO 0 KM, TIPO SEDAN, BI-COMBUSTIVEL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 195.990,00 **Valor Total:** 195.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES	847	60.928.815/0001-67	202.100,00	195.990,00		Sim
2	KAMPAI MOTORS PRESIDENTE	372	00.327.958/0001-91	202.170,00	196.000,00	0,01	Não
3	NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS	837	07.215.045/0003-94	202.169,00	199.999,00	2,04	Não
4	NONNE REPRESENTACOES E	029	16.527.755/0001-89	205.000,00	200.000,00	0,00	Sim
5	NIPPOKAR LTDA	655	64.139.108/0001-42	202.170,00	200.800,00	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDER MIANO PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JUTI
JUTI-MS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 016/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RITA APARECIDA VIEIRA LOPES
Data de Publicação: 24/04/2026 13:43:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/05/2026 10:13:39
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE OU POSTERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA ALTIS HIBRIDO

Descrição: Aquisição de 01 (um) veiculo automotor tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação correspondente ao exercício corrente ou posterior, primeiro emplacamento, de cor branca, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor.O veículo deverá possuir 04 (quatro) portas laterais, carroceria tipo sedan, motorização híbrida elétrica e a gasolina, composta por motor a combustão e motor elétrico, com potência combinada mínima de 120 cv, ou superior, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior.Transmissão automática do tipo CVT, e-CVT ou equivalente, com sistema compatível com a motorização híbrida, incluindo marcha à frente e 01 (uma) à ré.Deverá possuir distância mínima entre eixos de 2.700 mm e porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 470 litros, ou superior.Equipamentos mínimos obrigatórios:direção elétrica ou superior;rodas de liga leve, aro mínimo 17 polegadas;freios ABS nas 04 (quatro) rodas;airbags frontais, laterais e de cortina, conforme item de série do fabricante;vidros elétricos nas 04 (quatro) portas;travas elétricas;retrovisores externos com acionamento elétrico;ar-condicionado digital ou automático, com ar quente;desembaçador do vidro traseiro;câmera de ré;sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, ou sistema equivalente;central multimídia com tela, conectividade Bluetooth, USB, Apple CarPlay e Android Auto, ou tecnologia equivalente;cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, conforme normas do CONTRAN;jogo de tapetes;protetor de cárter;para-choques pintados na cor do veículo;sistema de alarme antifurto.O veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes previstos no PROCONVE vigente, compatíveis com tecnologia híbrida.Serão aceitos veículos com especificações equivalentes ou superiores às descritas, desde que mantida a finalidade de uso e comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 199.000,00 **Valor Total:** 199.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DOURAMOTORS VEICULOS LTDA	842	02.199.684/0001-28	202.211,00	199.000,00		Não
2	KAMPAI MOTORS LTDA	904	03.583.836/0001-54	202.211,00	199.600,00	0,30	Não
3	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	004	26.166.156/0001-30	202.000,00	202.000,00	1,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DEUNIZAR DA SILVA DIAS

MUNICIPIO DE CACONDE
CACONDE-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Processo Administrativo Nº 00035/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSE PIRES LOURENÇO
Data de Publicação: 17/03/2026 11:37:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2026 10:29:37

Lote: 1 - VEÍCULO TIPO SEDAN – 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, 07 AIRBAGS, COR PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA XEI 2.0 FLEX 0KM

Descrição: Lote: 1 Item: 1 - VEÍCULO TIPO SEDAN – 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, 07 AIRBAGS, COR PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 169.190,00 **Valor Total:** 169.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES	806	60.928.815/0001-67	183.450,00	169.190,00		Sim
2	KAMPAI MOTORS PRESIDENTE	302	00.327.958/0001-91	183.400,00	169.200,00	0,01	Não
3	MAGGI MOTORS LTDA	257	03.703.339/0001-42	183.450,00	169.500,00	0,18	Não
4	NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS	348	07.215.045/0003-94	183.450,00	171.800,00	1,36	Não
5	NIPOTE SERVICOS DE LOCACAO DE	658	58.560.448/0001-40	183.476,00	183.476,00	6,80	Sim
6	D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	083	14.144.192/0001-14	203.275,00	203.275,00	10,79	Não
7	NOVA COMERCIAL LTDA	734	59.962.249/0001-20	230.000,00	209.900,00	3,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ AFONSO DE PAIVA

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS E A EMPRESA GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA - EPP.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos**, com sede na cidade da Estância Turística de Barretos, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 64.925.829/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente **Luis Paulo Vieira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Estados Unidos, nº 566, Bairro City Barretos, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 17.886.777-9 e do CPF nº 150.792.338-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ganesha Veículos e Inovações Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.928.815/0001-67, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua dos Catetos, nº 170, Torre I, bloco E, apto 71, Bairro Ribeirania, CEP nº 14096-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador, **Hugo Paschoal Barbalaco**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professora Maura Maria Porto Vianna, nº 525, Jardim Santa Cecilia, CEP 14110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 41.355.196-9-SSP/SP e do CPF nº 369.091.538-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 0463/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Formalização de Demanda nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio/sedan 4 portas conforme descrição, caracteristicas, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão que embasou a contratação.

1.2.2. A proposta do CONTRATADO.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-8888 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação à descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto, bem como ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência que embasou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O preço estabelecido entre as partes para o fornecimento do objeto é de R$ 196.990,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais).

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

5.3.2. Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com o objeto fornecido.

5.3.3. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-8688 – FAX: (17) 3322-8116 – Cx.P.51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade.

b. a data da emissão.

c. os dados do contrato e do CONTRATANTE.

d. o período respectivo de execução do contrato.

e. o valor a pagar.

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade. Proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 6º da Resolução nº 593, de 2023).

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-6888 – FAX (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-053 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 5º da Resolução nº 593, de 2023).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.12. Se for o caso, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente de previsão ou não no valor definido na proposta e contrato, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. Caso o objeto contratual se enquadre na situação, o CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-6888 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-058 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Receber o veiculo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que o CONTRATADO entregar fora das especificações constantes deste Termo.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO.

7.4. Atestar a entrega do veiculo em perfeito estado e funcionamento, através do servidor designado para esse fim.

7.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na entrega do veiculo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

7.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

7.7. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências da Câmara Municipal da Estância Turistica de Barretos para entrega do objeto.

7.8. Efetuar o pagamento devido, pela entrega do veículo ao CONTRATADO, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo e no processo de contratação.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-0800 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo.

8.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para uso do mesmo.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos.

8.5. Dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do veículo.

8.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8. Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais e genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

8.9. Manter durante o período de entrega do veículo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos.

8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-8866 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretes.sp.gov.br

8.11. Comprovar Assistência Técnica autorizada na cidade da Estância Turística de Barretos-SP, credenciada junto ao fabricante do veículo, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

8.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do veículo, sem ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos.

8.13. Substituir o veículo novo que no período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do termo de recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-4888 – FAX: (17) 3322-9114 – Cx.P.51 – CEP 14780-060 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato pelo primeiro descumprimento de cláusula deste Contrato ou de norma de legislação pertinente.

10.2.4.2. Moratória de 3% (três por cento) calculada sobre o valor total do contrato pelo segundo descumprimento de cláusula deste Contrato ou de norma de legislação pertinente.

10.2.4.3. Moratória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato pelo terceiro descumprimento em diante de cláusula deste CONTRATO ou de norma de legislação pertinente.

10.2.4.4. Moratória de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita em desacordo com as especificações e negligência na execução do serviço/fornecimento.

10.2.4.5. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-6066 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

RUA 16 Nº 750 – TEL.: (17) 3321-6888 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-060 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. A despesa de que trata esta cláusula correrá à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

0102 INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA
0102 010200 INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA
031 0021 2163 0000 Manutenção das Atividades Administrativas
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.48 Veículos Diversos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o Foro da Comarca da Estância Turística de Barretos, Estado de São Paulo.

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-8888 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P.51 – CEP 14780-060 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Barretos, data da assinatura eletrônica.

LUIS PAULO VIEIRA:15079233842

Assinado de forma digital por LUIS PAULO VIEIRA:15079233842
Dados: 2026.05.05 17:03:50 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUGO PASCHOAL BARBALACO
Data: 07/05/2026 11:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

RUA 16 Nº 730 – TEL.: (17) 3321-8888 – FAX: (17) 3322-9116 – Cx.P. 51 – CEP 14780-050 – BARRETOS – SP – camara@camarabarretos.sp.gov.br

Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026 (SIAD Nº 9505708)

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino**, e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.760/0003-53, endereço de correio eletrônico danilo.massini@toyota.com.br, estabelecida à Avenida Toyota nº 9005, Bairro Itavuvu, Sorocaba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais **Murilo Golfetti** e **Danilo Bottechia Massini**, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Ato de Dispensa nº 09/2026, Processo Administrativo SEI nº 25.0.000001254-0**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo sedan, quatro portas, cor preta, zero quilômetro, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Código do item no Catmas	Descrição/Especificação	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	001991698	AUTOMOVEL DE REPRESENTACAO (HIBRIDO) - CARROCERIA: SEDAN; NUMERO LUGARES: MINIMO 5 LUGARES; NUMERO PORTAS: MINIMO 4 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MOTOR COMBUSTAO: MINIMA 100 CV; POTENCIA MOTOR ELETRICO: MINIMA 70 CV; TIPO DE ABASTECIMENTO: ETANOL E ELETRICIDADE; DIRECAO: ELETRICA OU ELETRO ASSISTIDA PROGRESSIVA; TRACAO: 4X2; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO	Corolla ALTIS HYBRID PREMIUM	01	R$ 206.344,00	R$ 206.344,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Ato de Dispensa de Licitação por Valor;

1.2.3. Proposta comercial do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência é de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **O valor total da contratação é de R$ 206.344,00 (duzentos e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.3. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "17", fonte de recursos "10", procedência "1".

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O direito a que se refere o item 6.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, mantem-se-á o marco inicial descrito no item 6.1.

6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SETIMA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §1º, do artigo 140 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto é aquele previsto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. "prática obstrutiva" significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

17.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.Nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de executá-lo. Desse modo, na hipótese de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou associação com terceiros, o Tribunal poderá rescindir o contrato, desde que reste demonstrado que a alteração compromete a finalidade, a estrutura organizacional ou a capacidade da CONTRATADA de concluir o objeto pactuado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA será admissível desde que a nova pessoa jurídica cumpra integralmente os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas todas as cláusulas, condições, responsabilidades e garantias assumidas no contrato; não haja prejuízo à continuidade, qualidade ou regularidade da execução contratual; e haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.2.1. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.2.2. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

21.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

21.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

21.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

21.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Ato de Dispensa de Licitação n. 09/2026, Processo Administrativo SEI nº 25.0.000001254-0, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Termo de Referência.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

24.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

24.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

25.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Murilo Golfetti
Representante legal da TOYOTA DO BRASIL LTDA

Danilo Bottechia Massini
Representante legal da TOYOTA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Golfetti, Representante da TOYOTA registrado(a) civilmente como MURILO GOLFETTI, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bottechia Massini, Representante da TOYOTA registrado(a) civilmente como Danilo Bottechia Massini, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR DUARTE MARCELINO, Presidente do TJMMG**, em 05/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MATTOS, Testemunha**, em 05/05/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA, Testemunha**, em 05/05/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0393623** e o código CRC **9ACA4CBA**.

COTAÇÃO VEICULO

De <compra@camaratrabiju.sp.gov.br>
Para <GOVDIRETO@viajapan.com.br>
Data 2026-05-25 15:19
Prioridade Alta

PROCESSO 006.2026 - Dispensa de Licitação - Veiculo.doc(~233 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de apresentar cotação/orçamento para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Ressaltamos que a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter sua respectiva logomarca, devidamente identificada.

COTAÇÃO VEICULO

De <compra@camaratrabiju.sp.gov.br>
Para <RULOLIVEIRA@GRUPOALLMA.COM.BR>
Data 2026-05-25 15:20
Prioridade Alta

PROCESSO 006.2026 - Dispensa de Licitação - Veículo.doc (~233 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de apresentar cotação/orçamento para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Ressaltamos que a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter sua respectiva logomarca, devidamente identificada.

COTAÇÃO VEICULO

De <compra@camaratrabiju.sp.gov.br>
Para <LICITACAO@GRUPOENZO.COM.BR>
Data 2026-05-25 15:20
Prioridade Alta

PROCESSO 006.2026 - Dispensa de Licitação - Veículo.doc(~233 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de apresentar cotação/orçamento para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Ressaltamos que a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter sua respectiva logomarca, devidamente identificada.

COTAÇÃO VEICULO

De <compra@camaratrabiju.sp.gov.br>
Para <SUPERAUTOMULTIMARCASSMS@GMAIL.COM>
Data 2026-05-25 15:21
Prioridade Alta

PROCESSO 006.2026 - Dispensa de Licitação - Veiculo.doc(~233 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de apresentar cotação/orçamento para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Ressaltamos que a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter sua respectiva logomarca, devidamente identificada.

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 02/06/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU				
01				LEGISLATIVO				
01 01				PROCESSO LEGISLATIVO				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO.				
01 031 0001 1001		0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PODER LEGISLATIVO.				
001 OR		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
					0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
					0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00

PAULO DONIZETE SILVA
Contador
CRC 1SP 204603/O-2
R.G.: 065.034.428-66

CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU

Rua José Letizio, 522
01.706.135/0001-30 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 02/06/2026

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotaçã / Saldo / Saldo Com Reserv
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU				
01				LEGISLATIVO				
01 01				PROCESSO LEGISLATIVO				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO.				
01 031 0001 1001 0000				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PODER LEGISLATIVO.				
001 OR		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,0
	0.01.00	110.000		GERAL	0,00			200.000,0
					0,00			200.000,0
TOTAL ORÇAMENTARIO					200.000,00	0,00	0,00	200.000,0
					0,00			200.000,0
					0,00			200.000,0
TOTAL GERAL					200.000,00	0,00	0,00	200.000,0
					0,00			200.000,0
					0,00			200.000,0

PAULO DONIZETE SILVA
Contador
CRC 1SP 204608/O-2
R.G.: 055.034.418-66

Vistos, etc.

De acordo com o que consta, autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que fica autorizado desde já, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP**.

Encaminhe-se o Ofício em anexo solicitando a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução de procedimento licitatório, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Trabiju/SP, publicado no Diário Oficial Eletrônico no Município em 23/06/2026.

Trabiju, 24 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Terça-feira, 23 de junho de 2026 Edição 1123

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP.

CONSIDERANDO que as compras públicas são realizadas mediante procedimento administrativo vinculado, orientado pelo regime jurídico administrativo e normas de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o pequeno quadro funcional da Câmara Municipal de Trabiju/SP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 820, de 10 de junho de 2026, que autoriza o estabelecimento de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, visando o aproveitamento e utilização dos serviços dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Executivo Municipal, no que concerne a realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a pequena quantidade de procedimentos de compras e licitações realizadas ao longo do ano pela Câmara Municipal de Trabiju/SP;

CONSIDERANDO a inexistência de profissional capacitado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Trabiju/SP;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trabiju não dispõe de servidores capacitados em diversas áreas, a exemplo de engenharia e arquitetura;

CONSIDERANDO que a cooperação técnica se revela extremamente vantajosa ao interesse público e menos dispendiosa para a Administração.

A **Prefeitura do Município de Trabiju**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Letizio, nº 556, Centro, nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 01.572.597/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Marcelo Rodrigues Fonseca**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do documento de identidade RG nº 48.468.684-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 403.905.048-74, residente e domiciliado na residente na Rua Manoel Rodrigues Fonseca, nº 241, Centro, Trabiju - SP, e a **Câmara Municipal de Trabiju**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.706.135/0001-30, com sede Rua José Letizio, nº 522, Centro, nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Antonio Carlos Amaral dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.775.537-8, inscrito no CPF sob o nº 317.010.388-11, residente e domiciliado na Rua Gabriel Tannuri, nº 225, Centro, neste município de Trabiju, Estado de São Paulo, resolvem celebrar, com fundamento Lei Municipal nº 820, de 10 de junho de 2026, o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento das regras de cooperação interorgânica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com vistas:

a) A realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/21, por intermédio dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal,

sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo;

b) A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Projetos Básicos e Executivos, Edital, Minuta de Contrato, e demais documentos indispensáveis à realização do processo licitatório.

1.2 Ficará a cargo dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, todos os atos de condução do processo administrativo e licitação, entre os quais:

a) auxiliar nos atos de abertura do processo licitatório;

b) credenciamento dos interessados;

c) recebimento das propostas e da documentação de habilitação;

d) classificação;

e) elaboração de atas;

f) recebimento, exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

g) recebimento e encaminhamento de recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão as ser tomada pelo Presidente da Edilidade;

h) encaminhamento do processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara, visando sua homologação e eventual contratação.

1.3 Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, entre elas:

a) determinação de abertura da licitação;

b) a decisão de recursos contra atos do Pregoeiro;

c) adjudicação e homologação do resultado da licitação e celebração de contrato.

1.4 Todos os serviços objeto deste Termo de Cooperação serão precedidos de ofício materializando sua solicitação.

1.5 Ressalvada solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, os procedimentos previstos no item 1.1, letra "a", serão realizados em espaço próprio da Prefeitura, sem deslocamento dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A Prefeitura de Trabiju/SP se obriga a:

a) disponibilizar Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal para realização dos procedimentos previstos no item 1.1, letra "a", lançados pela Câmara Municipal;

b) encaminhar à Câmara Municipal todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações do edital para apreciação e decisão pelo setor responsável;

c) disponibilizar pessoal necessário para cumprimento do item 1.1, letras "b" e "c", deste Termo de Cooperação;

d) encaminhar à Câmara Municipal os processos para homologação e eventual contratação.

2.2 A Câmara Municipal se obriga a:

a) informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório ou necessidade de profissionais capacitados para a cooperação técnica no item 1.1, letras "b" e "c";

b) junto à informação sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, deverá remeter a solicitação de serviços e autorização presidencial, que serão autuados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, com o respectivo número de ordem indicado no ofício.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS AGENTES PÚBLICOS CEDIDOS À COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1 Serão selecionados para a cessão de que trata este Termo de Cooperação Técnica o(s) servidor(es) que melhor atendam às exigências de cooperação, preferindo-se os servidores com maior nível de especialização e experiência.

3.2 No caso de serviços que devam ser prestados por Comissões já formadas pelo Executivo Municipal, estas serão responsáveis pela execução dos trabalhos.

4. VIGÊNCIA

4.1 Este Termo de Cooperação Técnica é válido por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

4.2 Em caso de interesse público devidamente fundamentado, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante motivada solicitação formalizada por ofício.

5. PAGAMENTOS E ENCARGOS

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado sem custos quaisquer para a Câmara Municipal de Trabiju/SP.

5.2 A responsabilidade pela remuneração dos servidores cedidos parcial e temporariamente neste ajuste continua sendo do Executivo Municipal.

6. DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido amigavelmente, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

6.2 Em caso de denúncia, continuam as partes vinculadas a este Termo de Cooperação pelo prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado.

7. DAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES

7.1 Eventuais omissões serão resolvidas mediante acordo entre as partes cooperantes, sendo as contradições interpretadas da melhor maneira que atenda ao interesse público.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município é indispensável para sua eficácia.

9. DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Trabiju/SP, 22 de junho de 2026.

Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito de Trabiju

Antonio Carlos Amaral dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju

OFÍCIO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
TRABIJU
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
480/26	25/06/26	

Ao Senhor
Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito Municipal de Trabiju/SP

A Câmara Municipal de Trabiju/SP, por intermédio de seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Trabiju/SP, encaminhado em anexo, solicitar a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio pertencentes ao quadro do Poder Executivo Municipal para a condução de procedimento licitatório de interesse desta Casa Legislativa.

A presente solicitação tem por finalidade a realização de Pregão Eletrônico destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

Conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica, a cooperação interorgânica entre os Poderes possibilita a realização de licitações pela Câmara Municipal por intermédio dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, medida que atende ao interesse público, promove a economicidade e assegura a observância dos princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a designação dos servidores que atuarão como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio no referido certame, bem como o apoio necessário para a condução da fase externa da licitação, nos termos do instrumento de cooperação vigente.

A Câmara Municipal permanecerá responsável pela elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária e demais atos preparatórios de sua competência.

Certos da habitual colaboração entre os Poderes Municipais, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Trabiju/SP, 25 de junho de 2026.

Antonio Carlos Amaral dos Santos

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju

OFÍCIO Nº 029/2026

Trabiju/SP, 26 de junho de 2026.

Ao Senhor
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP

Assunto: Disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução de procedimento licitatório.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 03/2026**, por meio do qual essa Câmara Municipal solicita a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução do procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, e considerando as disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Trabiju e a Câmara Municipal de Trabiju, informo o deferimento da solicitação formulada.

A presente disponibilização é realizada nos termos do referido instrumento de cooperação, que prevê o compartilhamento de recursos humanos e apoio técnico-administrativo entre os Poderes, visando à consecução do interesse público, à racionalização dos recursos disponíveis e ao fortalecimento da eficiência administrativa.

Para atuação no referido certame, ficam disponibilizados os servidores designados pela Portaria Municipal nº 163, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

PREGOEIROS:

- Anahi Herrera Aparecida Thomazini;
- Fernanda de Fátima Varedas de Almeida.

EQUIPE DE APOIO:

- César Renato Stéfano Ortega Boschi;
- Bruna Fernanda De Nardo;
- Dilcineia Ramos do Amaral.

CÂMARA MUNICIPAL
TRABIJU
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
33/26	26/06	

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria Municipal nº 163/2026, caberá ao Edital do certame indicar o Pregoeiro responsável pela condução da licitação e seu respectivo substituto dentre os servidores acima designados.

Ressalta-se que os servidores ora disponibilizados atuarão exclusivamente nas atribuições inerentes à condução do procedimento licitatório, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais vigentes e pelas respectivas portarias de designação, sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares junto ao Poder Executivo Municipal.

Esclarece-se, ainda, que permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal todos os atos relativos ao planejamento da contratação e à instrução processual, incluindo a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de despesas, reserva orçamentária, pareceres e demais documentos exigidos pela legislação vigente, cabendo aos agentes disponibilizados a prática dos atos relacionados à fase externa da licitação e demais atribuições legalmente conferidas.

Dessa forma, o Município de Trabiju reafirma seu compromisso com a cooperação institucional entre os Poderes e com a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Sendo o que cumpria informar, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal de Trabiju/SP

OFÍCIO Nº 029/2026

Trabiju/SP, 26 de junho de 2026.

Ao Senhor
ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP

Assunto: Disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução de procedimento licitatório.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 03/2026**, por meio do qual essa Câmara Municipal solicita a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução do procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, e considerando as disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Trabiju e a Câmara Municipal de Trabiju, informo o deferimento da solicitação formulada.

A presente disponibilização é realizada nos termos do referido instrumento de cooperação, que prevê o compartilhamento de recursos humanos e apoio técnico-administrativo entre os Poderes, visando à consecução do interesse público, à racionalização dos recursos disponíveis e ao fortalecimento da eficiência administrativa.

Para atuação no referido certame, ficam disponibilizados os servidores designados pela Portaria Municipal nº 163, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

PREGOEIROS:

- Anahi Herrera Aparecida Thomazini;
- Fernanda de Fátima Varedas de Almeida

EQUIPE DE APOIO:

- César Renato Stéfano Ortega Boschi;
- Bruna Fernanda De Nardo;
- Dilcineia Ramos do Amaral.

CÂMARA MUNICIPAL
TRABIJU
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
33/26	26/06	

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria Municipal nº 163/2026, caberá ao Edital do certame indicar o Pregoeiro responsável pela condução da licitação e seu respectivo substituto dentre os servidores acima designados.

Ressalta-se que os servidores ora disponibilizados atuarão exclusivamente nas atribuições inerentes à condução do procedimento licitatório, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais vigentes e pelas respectivas portarias de designação, sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares junto ao Poder Executivo Municipal.

Esclarece-se, ainda, que permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal todos os atos relativos ao planejamento da contratação e à instrução processual, incluindo a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de despesas, reserva orçamentária, pareceres e demais documentos exigidos pela legislação vigente, cabendo aos agentes disponibilizados a prática dos atos relacionados à fase externa da licitação e demais atribuições legalmente conferidas.

Dessa forma, o Município de Trabiju reafirma seu compromisso com a cooperação institucional entre os Poderes e com a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Sendo o que cumpria informar, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal de Trabiju/SP

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Terça-feira, 10 de março de 2026 Edição 1056

PORTARIA Nº 163 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em licitações nas modalidades de pregão eletrônico e presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Trabiju, e dá outras providências".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Art. 15, § 1°, do Decreto Municipal nº 1064/21, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

Art. 1°- **Nomeia** para atuarem como Pregoeiros em licitação pública, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal, os seguintes servidores ocupantes de emprego efetivos:

I-) **ANAHI HERRERA APARECIDA THOMAZINI**, brasileira, casada, servidora pública municipal pertencente ao quadro de pessoal permanente, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.843.763-9-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 284.717.518-01.

II-) **FERNANDA DE FÁTIMA VAREDAS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, servidora pública municipal pertencente ao quadro de pessoal permanente, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.775.583-4, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 306.746.808-20.

Parágrafo Único:- O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto, dentre as pessoas acima designadas.

Art. 2°- Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações públicas, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal, os seguintes servidores públicos municipais:

I-) **CÉSAR RENATO STÉFANO ORTEGA BOSCHI**, brasileiro, motorista, pertencente ao quadro permanente de pessoal, portador da cédula de identidade (RG) nº 42.364.297-2-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 307.072.198-25.

II-) **BRUNA FERNANDA DE NARDO**, brasileira, fiscal da vigilância sanitária, pertencente ao quadro de pessoal permanente, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.467.571-2-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF nº 470.401.638-29.

III-) **DILCINEIA RAMOS DO AMARAL**, brasileira, auxiliar de biblioteca, pertencente ao quadro permanente de pessoal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 18.290.791-0-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 152.165.128-02.

Parágrafo Único:- A Equipe de Apoio acima nomeada atuará em todas as licitações promovidas por esta Prefeitura Municipal, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial.

Art. 3°- Os Pregoeiros e os membros da Equipe de Apoio exercerão as suas funções pelo período de um ano, admitidas as devidas reconduções por iguais períodos.

Art. 4°- As atribuições e funções dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio estão definidas e delimitadas na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 1064/21.

Art. 5º- A remuneração/gratificação referente aos serviços prestados pelos designados está regulamentada na Lei Complementar nº 170, de 13 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: A gratificação acima mencionada possui caráter indenizatório, não sendo incorporada ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 09 de março de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal

Vistos, etc.

De acordo com o que consta, autorizo o prosseguimento dos atos pertinentes para a abertura do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que fica para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP.**

Segue Minuta do Edital e anexos, os quais deverão ser remetidos ao Departamento Juridico para análise prévia, retornando-me em seguida após a juntada do parecer juridico.

Trabiju, 26 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente

MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 00x/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00x/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia ... de ... de 2026.
HORÁRIO: Às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ... de ... de 2026.
HORÁRIO: Às 09h00min
LOCAL: www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Trabiju, Rua José Letizio, n.º 522, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.leg.br e através do e-mail: compras@camaratrabiju.sp.gov.br .

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trabiju/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n.º 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.
1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela PREGOEIRA e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, designados pela **Portaria n.º 163/2026**, de acordo com o Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Trabiju, publicado na edição n.º 1123 do Diário Oficial do Município, em 23/06/2026.
1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Termo de Ciência e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP** em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.
2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.
2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.
2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, designados pela **Portaria n.º 163/2026**, de acordo com o Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Trabiju, publicado na edição n.º 1123 do Diário Oficial do Município, em 23/06/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.
4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser

digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de**:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.9. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.194/2024.
4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII - propor ao Presidente a revogação ou a anulação da licitação;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**
6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 9.31.**
7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.2.1. Valor unitário e total do item;
8.2.2. Marca;
8.2.3. Fabricante;
8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real),;
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.
8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real)**.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá o período de tempo de até 9 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 9% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 9 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;
9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
9.24.2. empresas brasileiras;
9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.27. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
9.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
9.29. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
9.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**
9.30.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.32. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.2.1. contiver vícios insanáveis;
9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser entregue completo, com todos os itens e acessórios exigidos por lei.

4.2. O veículo deverá ser transportado de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até a Câmara Municipal de Trabiju - SP.

4.3. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.

4.4. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no interior do Estado, e em cidades limítrofes do município de Trabiju (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

4.5. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação da entrega do veículo, a contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

4.6. **Endereço de entrega:** O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letizio, n.º 522, Centro, na cidade de Trabiju - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, sempre com contato telefônico antecipado no número (16) 3349-1289 para melhor planejamento da equipe que receberá os itens da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

5.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.
9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por**

meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.35.

11.1.1. **O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

11.1.2. Diante da necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.9.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 97 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/9/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juizo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.8.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.8.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

11.8.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.7. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)
11.8.9. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)
11.8.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
11.9.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
11.9.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
11.9.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
11.9.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11.9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**
11.9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na foram do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 9 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.
13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DOS CONTRATOS

18.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato.
18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.
18.4. O **prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos art. 95, 96 e 97 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIX – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

19.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Contrato.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026: **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital
23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
23.9. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Letizio, n.º 556, Trabiju/SP.
24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

XXV – FORO
25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluido qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021.**
28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
27.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
27.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Trabiju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Câmara Municipal de Trabiju (www.trabiju.sp.leg.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Trabiju, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Trabiju/SP, ... de ..... de 2026.

ANTONIO CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÉDIO (R$)
01	01	UN	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, novo, zero quilômetro,fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:** • Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica; • Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. **SEGURANÇA:** • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento. **CONFORTO E ACABAMENTO:** • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente;	193.502,80

			• Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10"; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. **GARANTIA** • Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.
1.3 O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas diretamente com fornecedores da região e contratos de objeto semelhante obtidos por pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e banco de Preços da Plataforma BLL, atendendo ao previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa:

PESQUISA DE MERCADO:

1) MUNICIPIO DE TAQUARITUBA/SP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026: R$ 195.990,00
2) MUNICÍPIO DE JUTI/ MS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026: R$ 199.000,00
3) MUNICÍPIO DE CACONDE/ SP – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026: R$ 169.190,00
4) CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS/SP – CONTRATO N.º 04/2026: R$ 196.990,00
5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS – CONTRATO N.º 11/2026: R$ 206.344,00

1.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Nos termos do art. 87, inc. II da **RESOLUÇÃO nº 02/2024**, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

7.3. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de veículo automotor zero quilômetro, sem execução de serviços técnicos especializados associados, conclui-se pela desnecessidade de exigência de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito dos TCs nº 006654.989.25-0, 006753.989.25-0 e 023270.989.25-4.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores: **GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO, FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA.**

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.
13.2. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção e transportes.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
NOME: LUANA CAROLINE PONTIERI
CPF: [redacted]
CARGO/FUNÇÃO: Responsável por Cotação de Preços – Portaria n.º 08/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da capacidade operacional da frota da Câmara Municipal de Trabiju, considerando que o Poder Legislativo dispõe atualmente de apenas um veiculo oficial, utilizado há longo período e destinado ao atendimento de todas as demandas institucionais da Câmara Municipal.

O veiculo atualmente existente atende simultaneamente:

- atividades administrativas internas;
- deslocamentos para serviços externos;
- transporte de servidores;
- participação de vereadores em reuniões, audiências, cursos, capacitações e eventos institucionais;
- viagens oficiais para órgãos públicos, repartições governamentais e demais compromissos relacionados ao exercício da atividade legislativa.

A utilização contínua e intensa do único veículo disponivel ocasiona elevado desgaste mecânico, aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, maior risco de indisponibilidade operacional e possibilidade de interrupção dos serviços administrativos e institucionais desempenhados pelo Poder Legislativo.

Além disso, a limitação da frota compromete:

- a eficiência administrativa;
- o adequado atendimento das demandas legislativas;
- a economicidade operacional;
- a segurança dos usuários;
- a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores possuem natureza eminentemente pública e institucional, estando diretamente relacionados ao exercício da função legislativa, à fiscalização da Administração Pública, à participação em treinamentos e capacitações, à representação institucional da Câmara Municipal e ao atendimento de demandas administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição de novo veículo oficial visa:

- proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos;
- reduzir riscos de paralisação das atividades em razão de manutenção do veiculo atualmente utilizado;
- diminuir custos futuros com manutenção corretiva;
- garantir melhores condições de mobilidade institucional;
- assegurar maior eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A escolha por veículo sedan de padrão intermediário/superior decorre da necessidade de realização frequente de deslocamentos intermunicipais e viagens oficiais, exigindo veículo com:

- adequado desempenho rodoviário;
- segurança veicular;
- conforto operacional;
- espaço interno compativel;
- confiabilidade mecânica;
- tecnologia mínima de assistência à condução e segurança dos ocupantes.

A especificação técnica do objeto foi elaborada com base em parâmetros mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo

específico, observando os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**

3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O veículo deverá apresentar as características mínimas:

VEÍCULO TIPO SEDAN, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente.

MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:

- Motorização mínima de 2.0;
- Combustível flex (etanol/gasolina);
- Potência mínima de 140 cv;
- Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial;
- Direção elétrica;
- Tração dianteira;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.

SEGURANÇA:

- Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Mínimo de 06 airbags;
- Sistema de freios ABS com EBD;
- Controles de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo:
- frenagem autônoma de emergência;
- alerta de mudança/permanência em faixa.
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Câmera de ré;
- Sistema ISOFIX;
- Freio de estacionamento eletrônico;
- Assistências eletrônicas de condução e monitoramento.

CONFORTO E ACABAMENTO:

- Ar-condicionado digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente;
- Banco do motorista com ajuste elétrico;
- Chave presencial;
- Retrovisores elétricos com rebatimento automático;

- Vidros elétricos nas 04 portas;
- Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade;
- Computador de bordo.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:

- Central multimídia touchscreen de no mínimo 10";
- Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio;
- Painel de instrumentos digital colorido;
- Entrada USB tipo C dianteira e traseira;
- Sistema de som integrado.

GARANTIA

Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pelas características, podem ainda serem classificados como de natureza comum.

Os produtos são previsíveis e serão adquiridos em parcela única devido à necessidade de aquisição, estão ausentes os pressupostos legais para a adoção do Sistema de Registro de Preços, ou seja: **eventualidade e imprevisibilidade**. Portanto, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, o tipo de solução que mais se adéqua à presente demanda é a **CONTRATAÇÃO** via PREGÃO ELETRÔNICO, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade. O contrato deverá ter a vigência inicial de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. JULGAMENTO POR ITEM

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os proponentes.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP obteve-se os seguintes contratos para aquisição de veículos com as características semelhantes ao desta demanda:

a) Contrato n.º 04/26 da Câmara Municipal de Barretos: R$ 196.990,00;
b) Contrato n.º 11/26 do Tribunal de Justiça Militar do estado de Minas Gerais: R$ 206.344,00

Portanto, estima-se para a contratação pretendida o valor aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Pesquisas de mercado deverão ser realizadas utilizando-se os meios alternativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas deverá atender, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação pretendida é aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de item comum.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competividade. Desta feita, a solução será em itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veiculo oficial objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Trabiju pretende alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:

a) garantir maior eficiência e continuidade na execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

b) proporcionar melhores condições de deslocamento para vereadores e servidores no exercício de atividades institucionais, administrativas, fiscalizatórias e de representação oficial;

c) reduzir riscos de interrupção dos serviços em razão de indisponibilidade mecânica do veiculo atualmente utilizado pela Câmara Municipal;

d) ampliar a capacidade operacional da estrutura administrativa, considerando que atualmente o órgão dispõe de apenas um veículo oficial para atendimento de todas as demandas institucionais;

e) promover maior segurança aos ocupantes durante deslocamentos urbanos e rodoviários, mediante utilização de veiculo dotado de tecnologias modernas de segurança ativa e passiva;

f) assegurar maior confiabilidade mecânica e operacional nos deslocamentos realizados pelo Poder Legislativo;

g) reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva excessiva e desgaste natural do veiculo atualmente em utilização prolongada;

h) garantir melhores condições de conforto e ergonomia para viagens institucionais e deslocamentos intermunicipais frequentemente realizados por vereadores e servidores;

i) proporcionar maior economicidade administrativa no médio e longo prazo, mediante renovação parcial da frota com veículo mais moderno, eficiente e com garantia de fábrica;

j) assegurar maior disponibilidade de atendimento simultâneo das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

k) contribuir para melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos e para a adequada prestação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

l) atender ao interesse público mediante modernização da estrutura operacional da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Deverão ser indicados responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços e providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

15. MAPEAMENTO DE RISCO

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Especificações excessivamente restritivas no Termo de Referência	Impugnações, restrição da competitividade e atraso do certame	Média	Elaboração de descritivo com parâmetros mínimos de desempenho e vedação de indicação de marca/modelo
Fracasso ou deserto da licitação	Necessidade de repetição do procedimento licitatório	Baixa	Pesquisa de mercado prévia e definição de especificações compatíveis com diversos fabricantes
Proposta com veículo incompatível com as especificações	Prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa	Média	Análise técnica detalhada da proposta e exigência de catálogo/ficha técnica do fabricante
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento do planejamento administrativo	Média	Estabelecimento de prazo contratual adequado e aplicação de sanções em caso de inadimplemento
Entrega de veículo com vícios ou defeitos	Prejuízo operacional e necessidade de manutenção precoce	Baixa	Exigência de garantia de fábrica e recebimento mediante conferência técnica
Descontinuidade de fabricação/modelo durante a contratação	Dificuldade no fornecimento do objeto	Baixa	Previsão de aceitação de modelo equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações mínimas
Custos futuros elevados de manutenção	Impacto orçamentário e operacional	Baixa	Definição de requisitos mínimos de qualidade, garantia e confiabilidade mecânica
Utilização inadequada do	Desgaste prematuro e aumento de	Baixa	Controle de uso, registro de viagens e observância das normas internas

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
veículo oficial	despesas		da Câmara Municipal

CONCLUSÃO: Os riscos identificados apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, elaboração adequada do Termo de Referência, fiscalização contratual e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:
NOME: KAIO FRANCISCO DA SILVA
CPF: [redacted]
CARGO/FUNÇÃO: Formalizador de Demanda – Portaria n.º 08/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	
CARGO:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R$)
01	01	UN	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, novo, zero quilômetro,fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:** • Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica;	

			• Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. **SEGURANÇA:** • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento. **CONFORTO E ACABAMENTO:** • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10"; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. **GARANTIA** • Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

a) Todas as despesas deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.

c) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ___ de _____de 202__.

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especifica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ___ de _____de 202__.

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.° __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**, pessoa juridica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letizio, nº 522, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. nº ....., neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº. ...../SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº ....., residente e domiciliado à ....., neste municipio de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, "CONTRATANTE" quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., I.E. nº ....., estabelecida na Rua/Av. ....., nº...., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....,neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ...., Cep. ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N.° ..../202..., PROCESSO LICITATÓRIO N.° .../2024**, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO: (art. 92, I e II)
1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº .../2026, Pregão Eletrônico nº .../2026, a "CONTRATADA" compromete-se ao fornecimento de ..... conforme **Anexo II** – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES: (art. 92, V)
2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância total de **R$ ..... (.....)**, sendo fixos e irreajustáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: maquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:
5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 95, 96 e 97, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: (art. 92, III)
6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: **01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00**

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)
7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 do presente contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.9. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:
8.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores: **GESTOR: EMANUELE BRAGA SILVANO, FISCAL: MARLENE GARCIA DA SILVA.**

Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
i) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

I) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO: (art. 92, XIX)
13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os **artigos 138 e 139** dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula 15) - DO FORO: (art. 92, §1º)
15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:
16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:
17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Resolução n.º 002/2024.

Cláusula 18) – DO AMPARO LEGAL:
18.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Trabiju/SP .....de .....de 202....

CONTRATANTE, CONTRATADA, Testemunhas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PARECER JURÍDICO Nº 25/2026

Interessada: Câmara Municipal de Trabiju/SP.

Assunto: Análise jurídica prévia da fase preparatória de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Trabiju/SP. Controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trabiju, constante do despacho de 26 de junho de 2026, para análise jurídica prévia do procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, cor preta, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, para atendimento das necessidades institucionais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído, em síntese, com os seguintes documentos:

(i) Despacho Presidencial de 05 de maio de 2026, determinando a formalização da demanda e a instrução do processo administrativo;

(ii) Memorando do Setor Administrativo, de 05 de junho de 2026, subscrito pelo Formalizador de Demanda, Sr. Kaio Francisco da Silva (Portaria nº 08/2024), encaminhando os documentos da fase de planejamento;

(iii) Estudo Técnico Preliminar - ETP, datado de 18 de maio de 2026;

(iv) Termo de Referência - TR, datado de 02 de junho de 2026, elaborado pela responsável por cotação de preços, Sra. Luana Caroline Pontieri (Portaria nº 08/2026), com valor estimado de R$ 193.502,80 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos);

(v) Pesquisa de preços com cinco referências extraídas de contratações públicas similares e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

(vi) Indicação da dotação orçamentária nº 01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;

(vii) Despacho autorizatório de abertura do certame, de 24 de junho de 2026;

(viii) Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento em Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo municipais, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23 de junho de 2026; e

(ix) Despacho de 26 de junho de 2026, determinando a remessa da minuta do edital e anexos a este Departamento Jurídico.

É o relatório. Passo a opinar.

II – DA NATUREZA E DO ALCANCE DESTE PARECER

Nos termos do art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Trata-se de manifestação opinativa de caráter obrigatório, que aprecia o processo sob o prisma estritamente jurídico-formal, apontando, quando for o caso, as impropriedades e os riscos identificados, com as respectivas medidas saneadoras, conforme disposto no art. 53, § 1º.

Registre-se, desde logo, que não compete a esta Procuradoria adentrar o mérito administrativo, vale dizer, a conveniência e a oportunidade da aquisição, a definição das características técnicas do bem e a exatidão aritmética das estimativas de custo, aspectos que se inserem na esfera de discricionariedade da autoridade competente e na responsabilidade técnica dos agentes que subscreveram os documentos de planejamento, aos quais se presume a veracidade das informações prestadas.

A análise ora empreendida, contudo, examinará a razoabilidade e a juridicidade das escolhas administrativas naquilo que interfiram na legalidade do certame, notadamente quanto à competitividade e à isonomia disciplinadas no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – DA COMPETÊNCIA, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA FORMA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal, enquanto órgão dotado de autonomia administrativa e financeira, em razão dos arts. 29 e 51, IV, c/c art. 2º da Constituição Federal, por simetria, detém competência para promover as licitações necessárias ao seu funcionamento, observado o regime da Lei nº 14.133/2021, aplicável às Câmaras Municipais por força de seu art. 1º, *caput*.

O objeto, veículo automotor zero quilômetro, com especificações usuais de mercado, amolda-se com precisão ao conceito de bem comum estampado no art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Sendo comum o bem, a modalidade adequada é o pregão, de adoção obrigatória nos termos do art. 6°, inciso XLI, c/c o art. 29 da mesma Lei, com julgamento pelo critério de menor preço.

A opção pela forma eletrônica atende à preferência legal expressa no art. 17, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, que somente admite a forma presencial mediante motivação excepcional. Correta, portanto, a escolha da modalidade e da forma, nada havendo a opor neste tópico.

IV – DA FASE PREPARATÓRIA (ART. 18 DA LEI N° 14.133/2021)

IV.I. Da formalização da demanda. O Despacho Presidencial de 05/05/2026 determinou a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do ETP, da pesquisa de preços e do Termo de Referência.

O Memorando de 05/06/2026, subscrito pelo Formalizador de Demanda, noticia a conclusão dos documentos de planejamento. Não se localizou, todavia, na documentação examinada, o DFD propriamente dito como peça autônoma.

Embora o DFD não conste do rol taxativo de documentos obrigatórios da Lei n° 14.133/2021, que a ele se refere apenas incidentalmente, art. 12, VII, sua formalização é boa prática consolidada e usualmente exigida pelos regulamentos internos.

Recomenda-se, pois, a juntada do DFD aos autos ou, alternativamente, a certificação de que o Despacho Presidencial inaugural, conjugado com o Memorando do Setor Administrativo, cumpre materialmente essa função, o que se afigura juridicamente defensável.

IV.II. Do Estudo Técnico Preliminar. O ETP acostado aos autos contempla os elementos exigidos pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, destacando-se a descrição da necessidade (inciso I), a estimativa das quantidades (inciso IV), a estimativa do valor da contratação (inciso VI) e a justificativa do parcelamento (inciso VIII), precisamente os quatro elementos de presença obrigatória por força do art. 18, § 2º, estando os demais devidamente abordados ou justificada a sua ausência, como se deu quanto aos impactos ambientais.

O documento apresenta, ainda, levantamento de mercado, justificativa da solução, resultados pretendidos, análise de contratações correlatas e mapeamento de riscos com medidas mitigadoras, em conformidade com a sistemática legal.

No que toca ao Plano de Contratações Anual, o próprio ETP consigna que a Administração não o elaborou para o exercício de 2026. A elaboração do PCA constitui faculdade, e não dever, nos termos literais do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, sendo que: "Os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual".

De sorte que sua inexistência não macula o certame. Não obstante, recomenda-se à Administração, em caráter de aprimoramento da governança das contratações, diretriz cara à nova Lei, especificamente diante dos arts. 11, parágrafo único, e 169 e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas fiscalizações ordenadas, que institua o PCA a partir do exercício de 2027.

IV.III. Da pesquisa de preços e do valor estimado. A estimativa de valor apoia-se em cinco referências de contratações públicas de objeto análogo, sendo estes Pregões Eletrônicos dos Municípios de Taquarituba/SP, Juti/MS e Caconde/SP e Contratos da Câmara Municipal de Barretos/SP e do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, extraídas do PNCP e de banco de preços, cuja média aritmética resulta exatamente no valor de referência adotado, de R$ 193.502,80.

A metodologia observa o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com utilização prioritária dos parâmetros dos incisos I e II ao se referir a contratações similares de outros

entes públicos e dados do PNCP, como preconiza a norma, revelando-se a cesta de preços suficiente em quantidade e diversidade geográfica.

Um ponto, contudo, reclama atenção.

(i) Há divergência entre a estimativa consignada no ETP, valor aproximado de R$ 200.000,00, calculado sobre apenas duas referências, e aquela do Termo de Referência R$ 193.502,80, calculada sobre cinco referências. Cuida-se de inconsistência meramente formal, uma vez que o TR, documento posterior e metodologicamente mais robusto, deve prevalecer; recomenda-se, porém, seja certificada nos autos a prevalência do valor do TR, para fins de fixação do valor estimado do certame.

IV.IV. Da vedação à aquisição de bem de luxo (art. 20). O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 veda a aquisição de artigos de luxo, assim compreendidos os bens de qualidade superior à necessária ao atendimento da demanda, na forma do regulamento.

O Termo de Referência afirma que o objeto não se enquadra como bem de luxo "conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar"; contudo, o ETP examinado não contém tópico expresso e específico sobre o tema, limitando-se a justificar, de modo geral, a escolha de sedan de padrão intermediário/superior em razão dos frequentes deslocamentos intermunicipais e rodoviários.

Considerando que o valor estimado de R$ 193.502,80 situa a aquisição na faixa de sedans médios de mercado e não de veículos de representação de alto padrão, a conclusão administrativa afigura-se materialmente sustentável.

Recomenda-se, todavia, para blindagem do processo perante o controle externo, a inserção, no ETP ou em despacho complementar, de justificativa expressa e individualizada quanto à não caracterização do bem como artigo de luxo, cotejando as especificações exigidas com a efetiva necessidade administrativa, a exemplo de

deslocamentos rodoviários frequentes, segurança dos ocupantes, durabilidade e custo total de propriedade, inclusive à luz de eventual regulamento municipal editado sobre a matéria.

V – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal somente admite, nos processos de licitação, exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, princípio que se irradia sobre a especificação do objeto: as características exigidas devem ser as mínimas necessárias ao atendimento do interesse público, vedado o direcionamento e a restrição injustificada do caráter competitivo, à luz do art. 9°, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 14.133/2021.

O descritivo constante do ETP e do TR, elaborado por parâmetros de desempenho e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo, observa, em linhas gerais, essa diretriz. Alguns pontos específicos, contudo, merecem exame individualizado.

V.I. Rede de assistência técnica autorizada em cidades limítrofes. O item 4.4 do TR exige que o fabricante possua rede de assistência técnica autorizada no interior do Estado "e em cidades limítrofes do município de Trabiju (mínimo de duas)".

Considerando o porte do Município de Trabiju e a circunstância de que concessionárias autorizadas concentram-se em centros regionais, a exemplo de Araraquara, Jaú e São Carlos, que não necessariamente confinam com o território municipal, a exigência, tal como redigida, pode restringir indevidamente a competição, excluindo fabricantes cuja rede, embora próxima e plenamente apta a atender a garantia, não esteja sediada em municípios tecnicamente "limítrofes".

Como se trata de condição de execução contratual e não de habilitação, o que seria ainda mais problemático, a exigência é admissível em tese, mas deve ser calibrada por critério de razoabilidade.

Recomenda-se a substituição do critério de "cidades limítrofes" por raio quilométrico objetivo (por exemplo, rede autorizada em município situado em raio de até 100 km da sede da Câmara), parâmetro objetivo, aferível e menos restritivo, que atende à mesma finalidade de garantir a fruição da garantia e das manutenções.

V.II. Cor preta. A exigência de cor específica para veículo oficial de representação institucional é usualmente tolerada pelo controle externo, por não impactar de forma relevante a competitividade, dado que a cor preta é ofertada pela generalidade dos fabricantes e por atender à padronização e à sobriedade próprias dos veículos oficiais.

Nada a opor, recomendando-se apenas breve registro de justificativa nos autos.

V.III. Itens de tecnologia e conforto. As exigências de central multimídia de no mínimo 10 polegadas, compatibilidade sem fio com Android Auto e Apple CarPlay, painel digital, seis airbags, sistemas avançados de assistência à condução com frenagem autônoma de emergência e alerta de faixa, bancos revestidos em couro "ou material sintético premium equivalente" e ajuste elétrico do banco do motorista correspondem a equipamentos hoje disseminados no segmento de sedans médios, havendo pluralidade de fabricantes aptos a atendê-las, como, aliás, evidencia a própria cesta de referências da pesquisa de preços, composta por contratações de objeto similar.

A cláusula de equivalência quanto ao revestimento é digna de nota positiva.

Recomenda-se apenas que a Administração certifique nos autos, ainda que sucintamente, a existência de pelo menos três marcas/modelos distintos capazes de atender integralmente ao descritivo, providência simples que documenta a competitividade e previne impugnações, atenção especial merecendo a conectividade "sem fio", que em alguns modelos de entrada é ofertada apenas na forma cabeada.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PARCELAMENTO E DA HABILITAÇÃO

VI.I. O critério de julgamento eleito, menor preço unitário, por item, à luz do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é o adequado ao pregão e ao objeto, alinhando-se à orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, invocada no ETP, que preconiza a adjudicação por item como regra apta a ampliar a competitividade.

Tratando-se de item único, a discussão sobre parcelamento expresso no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 é, a rigor, despicienda, mas a fundamentação lançada no ETP não prejudica o feito.

VI.II. Da dispensa de atestado de capacidade técnica. O TR conclui pela desnecessidade de exigência de atestado de capacidade técnica, invocando "o § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021" e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A conclusão administrativa é juridicamente correta e merece endosso: cuidando-se de fornecimento de bem comum, padronizado, entregue por concessionárias e fabricantes em operação de venda simples, sem serviços técnicos associados, a exigência de qualificação técnica não se revela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, art. 37, XXI, da CF, e sua dispensa amplia o universo de competidores, em benefício da proposta mais vantajosa.

A fundamentação legal invocada, contudo, deve ser retificada: o § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 versa sobre a avaliação de desempenho do contratado anotada no registro cadastral, não constituindo fundamento para a dispensa de atestados.

A base normativa adequada reside no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, exigências limitadas às indispensáveis, no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, habilitação restrita ao necessário e suficiente, e no art. 67 do mesmo diploma, cuja disciplina de qualificação técnica é vocacionada a obras e serviços, sendo a exigência, nas compras, mera faculdade condicionada à demonstração de sua indispensabilidade, inexistente na espécie.

Recomenda-se, ainda, a conferência, pela unidade elaboradora, da exatidão dos números dos processos TCESP citados (TCs nº 006654.989.25-0, 006753.989.25-0 e 023270.989.25-4), com juntada de cópia ou indicação precisa das decisões, evitando-se remissões não verificáveis.

VI.III. Do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo o valor estimado superior a R$ 80.000,00, não incide a obrigatoriedade de licitação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Devem, porém, ser assegurados no edital os benefícios gerais do estatuto, em especial o empate ficto, arts. 44 e 45 e a comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, arts. 42 e 43, aplicáveis de pleno direito ao certame.

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: NECESSIDADE DE AJUSTE

O ETP e o TR preveem vigência contratual de 12 (doze) meses "com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021".

A previsão, neste ponto, é tecnicamente inadequada e deve ser corrigida.

Os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, cuja execução se protrai no tempo e cuja prorrogação sucessiva pode alcançar até dez anos.

A presente contratação, diversamente, tem por objeto fornecimento único, com entrega integral em até 90 (noventa) dias da Ordem de Fornecimento: exaure-se com a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, não comportando, por sua própria natureza, prorrogações sucessivas destinadas à continuidade do fornecimento.

A vigência de 12 (doze) meses é admissível, e até prudente, como prazo de vigência formal para acomodar entrega, recebimento, liquidação, pagamento e eventuais substituições de bem defeituoso, mas a cláusula de prorrogação deve ser reformulada para admitir, apenas, prorrogação pontual e excepcional de prazos de execução/vigência,

mediante justificativa, na forma do art. 111 e, quando cabível, das hipóteses gerais da Lei, jamais a prorrogação sucessiva típica dos contratos contínuos.

Recomenda-se a retificação do item correspondente do TR e o espelhamento da correção na minuta do contrato, evitando-se cláusula que, além de atécnica, poderia sugerir sobrevida contratual sem objeto.

VIII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa encontra-se lastreada na dotação nº 01.031.0001.1001.0000.4.4.90.52.00, classificação compatível com a natureza do gasto, despesa de capital, elemento 4.4.90.52, equipamentos e material permanente, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, atendendo ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de aquisição que configura expansão da ação governamental, incorporação de novo bem permanente à frota, recomenda-se a juntada, antes da publicação do edital, da declaração do ordenador da despesa e da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da nota de reserva ou indicação de saldo da dotação, providências que asseguram a higidez fiscal do procedimento perante o TCESP.

IX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME POR PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal, por não dispor de quadro próprio com servidores designáveis para a função, solicitou ao Poder Executivo, com esteio em Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23/06/2026, a disponibilização de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A solução é juridicamente legítima e, mais que isso, recomendável para Câmaras de pequeno porte: privilegia a economicidade e a eficiência, art. 37, caput, da CF, assegura

a condução do certame por agentes capacitados e encontra respaldo na cooperação interorgânica admitida pelo ordenamento, desde que observadas as balizas do art. 7º e do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, designação recaindo preferencialmente sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, com atribuições compatíveis e capacitação adequada.

Para a regularidade formal do arranjo, recomenda-se: (i) a juntada aos autos do inteiro teor do Termo de Cooperação Técnica e de sua publicação; (ii) a edição de ato formal de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação no certame desta Câmara, subscrito pela autoridade competente (Portaria do Presidente da Câmara, ainda que homologando a indicação feita pelo Executivo), com identificação nominal dos agentes e comprovação de que se trata de servidores efetivos capacitados; e (iii) a observância do princípio da segregação de funções, art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedando-se que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio acumulem, neste processo, as funções de elaboração do ETP/TR, de gestão ou de fiscalização contratual, segregação que, registre-se, vem sendo observada na fase interna, com agentes distintos para a formalização da demanda (Kaio Francisco da Silva), a elaboração do TR e cotação (Luana Caroline Pontieri), a gestão (Emanuele Braga Silvano) e a fiscalização (Marlene Garcia da Silva) do futuro contrato.

X – DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO DO CERTAME

O edital, quando publicado, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição de eficácia dos atos e do futuro contrato, arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Ainda que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 confira aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para o cumprimento de determinados requisitos, entre eles os relativos à divulgação em sítio eletrônico oficial, a utilização do PNCP é plenamente operacional, já foi empregada pela

própria Administração na pesquisa de preços e constitui a via mais segura de publicidade, recomendando-se sua adoção desde logo.

Deverão ser observados, ainda, os prazos mínimos de divulgação do art. 55, para aquisição de bens comuns, 8 dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas e as regras de impugnação e pedidos de esclarecimento do art. 164 da Lei.

XI – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no exercício do controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica opina pela **REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL** da fase preparatória do procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, para a Câmara Municipal de Trabiju/SP, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com julgamento pelo menor preço unitário, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do certame, **CONDICIONADO** ao atendimento das seguintes providências:

a) de caráter condicionante (a serem cumpridas antes da publicação do edital):

(I) retificação do item do Termo de Referência relativo à vigência contratual, suprimindo-se a previsão de "prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107", incompatível com fornecimento único, nos termos do item VII;

(II) substituição do critério de assistência técnica em "cidades limítrofes" por raio quilométrico objetivo;

(III) juntada do inteiro teor do Termo de Cooperação Técnica e edição de ato formal de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com observância da segregação de funções;

(IV) juntada da declaração do ordenador da despesa e da estimativa de impacto orçamentário-financeiro (art. 16 da LC nº 101/2000), com reserva orçamentária; e

b) de caráter recomendatório (aprimoramento e blindagem do processo):

(V) inserção de justificativa expressa quanto à não caracterização do bem como artigo de luxo, art. 20

(VI) certificação sumária da existência de ao menos três marcas/modelos aptos a atender ao descritivo, com atenção à conectividade sem fio;

(VII) juntada do DFD ou certificação de seu suprimento pelos atos inaugurais;

(VIII) conferência dos números dos precedentes do TCESP citados no TR;

(IX) breve justificativa da exigência de cor preta; e

(X) instituição do Plano de Contratações Anual a partir do exercício de 2027.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à elevada consideração da Presidência.

Trabiju/SP, 07 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO ZACHEO
Data: 08/07/2026 15:47:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÉSAR AUGUSTO ZACHEO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Trabiju/SP
OAB/SP nº 457.143

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇOS

Do: - Departamento de Compras da Câmara Municipal de Trabiju **Para:**	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Cidade:	
Responsável:	

Prezado Senhor(a),

Solicitamos que seja apresentado orçamento para aquisição dos itens e/ou prestação dos serviços conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA em anexo, seguindo este modelo fornecido por esta Câmara Municipal, mas **UTILIZANDO O PAPEL TIMBRADO DA RESPECTIVA EMPRESA**.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R$)
01	01	UN	**VEÍCULO TIPO SEDAN**, novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, primeiro emplacamento em nome do órgão, capacidade para 05 ocupantes, na cor PRETA, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, PROCONVE e legislação de trânsito vigente. **MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO:**	R$ 0,00

			• Motorização mínima de 2.0; • Combustível flex (etanol/gasolina); • Potência mínima de 140 cv; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, CVT ou tecnologia superior, com modo manual/sequencial; • Direção elétrica; • Tração dianteira; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. **SEGURANÇA:** • Cintos de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Mínimo de 06 airbags; • Sistema de freios ABS com EBD; • Controles de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema avançado de assistência ao condutor contendo, no mínimo: • frenagem autônoma de emergência; • alerta de mudança/permanência em faixa. • Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Câmera de ré; • Sistema ISOFIX; • Freio de estacionamento eletrônico; • Assistências eletrônicas de condução e monitoramento.	

			CONFORTO E ACABAMENTO: • Ar-condicionado digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium equivalente; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Chave presencial; • Retrovisores elétricos com rebatimento automático; • Vidros elétricos nas 04 portas; • Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade; • Computador de bordo. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Central multimídia touchscreen de no mínimo 10"; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; • Painel de instrumentos digital colorido; • Entrada USB tipo C dianteira e traseira; • Sistema de som integrado. **GARANTIA** • Garantia mínima de 03 anos, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.	

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os veículos deverão ser entregues completo, com todos os itens e acessórios exigidos por lei.

b) Os veículos deverão ser transportados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária até a Câmara Municipal de Trabiju - SP.

c) Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.

d) O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no interior do Estado, e em cidades limítrofes do município de Trabiju (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

e) A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação da entrega do veículo, a contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

f) Endereço de entrega: O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letizio, n.º 522, Centro, na cidade de Trabiju - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, sempre com contato telefônico antecipado no número (16) 3349-1254 para melhor planejamento da equipe que receberá os itens da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

Trabiju SP, 19 de maio de 2026.

Luana Caroline Pontieri

LUANA CAROLINE PONTIERI
Responsável pela cotação de preços
Câmara Municipal de Trabiju